PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

VETO Nº 01/23

Ofício nº 170/2022 Salvador, 23 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial incidente sobre o §1º do art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 08/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, que "Modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, altera dispositivos da Lei Complementar nº 73, de 11 de fevereiro de 2020 e dá outras providências" pelas razões adiante expostas.

Reavaliando a proposição contida no §1º do art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 08/2022 a Secretaria Municipal de Gestão concluiu que esta não atende ao interesse público, diante da nova sistemática estabelecida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial incidente sobre o §1º do art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 08/2022, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito